DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

OBJETO: DOAÇÃO DE LOTES PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BASTOS - SP

O MUNICÍPIO DE BASTOS, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Promoção Social torna público, para conhecimento dos interessados, que procederá ao **CADASTRAMENTO,** mediante **CHAMAMENTO PÚBLICO**, de pessoas físicas interessadas na doação de lotes destinados àqueles em situação de vulnerabilidade social da comunidade deste Município, subsidiada pela Lei Municipal nº 3.261/23 de 14/11/23 conforme cronograma do anexo I do presente edital.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o CADASTRAMENTO e SELEÇÃO de pessoas físicas interessadas na Doação de lotes destinados àqueles em situação de vulnerabilidade social, cujo procedimento se determina pelas disposições do presente Edital.

Serão disponibilizados 250 (duzentos e cincoenta) lotes, sendo o do n°. 01 a 250, situados no Parque Residencial Norte, neste Município.

1.2. A doação de que se trata esse edital tem a finalidade exclusiva de viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social, visando a redução do déficit habitacional, no âmbito do Programa Habitacional de Interesse Social do Município de Bastos, devendo ser observado os seguintes critérios:

I – 10% (dez por cento) dos lotes serão destinados a mulheres responsáveis pela unidade familiar, com filhos, conforme declaração no Cadastro Único e firmada de próprio punho;

II – 5% (cinco por cento) dos lotes serão destinados a Famílias com membros idosos acima de 60 (sessenta) anos de idade;

III – 5% (cinco por cento) dos lotes serão destinados a Famílias que tenha, no núcleo familiar, alguma pessoa com deficiência.

1.3. A doação será precedida de avaliação prévia dos imóveis e seleção pública, sob a coordenação, supervisão, fiscalização, julgamento e responsabilidade da Secretaria Municipal de Promoção Social, juntamente com a Comissão de Análise e Julgamento designada para esse fim.

1.4. O processo de seleção dos candidatos será realizado em 3 (três) etapas:

2

1- Cadastramento dos interessados;

2- Habilitação mediante análise da documentação apresentada;

3- Classificação precedida de análise e/ou visita social.

1.5. A individualização do lote a ser entregue para cada candidato selecionado, dentro do número de lotes disponibilizados, será definida através de sorteio público, a ser designada em momento oportuno.

2 - DO CADASTRAMENTO

3.1. Poderão se cadastrar à seleção os interessados que comprovarem os seguintes requisitos mínimos:

I-Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado;

II-Ser residente, de forma ininterrupta, no Município de Bastos, por período mínimo de 3 (três) anos, comprovado por meio de histórico escolar dos filhos, contrato de locação, históricos de consumo de água ou energia, certidão de cadastro emitida pela Secretaria de Saúde e início do atendimento e outros meios de prova admitidos em lei;

III– Não ser o donatário ou seu cônjuge, proprietário de imóvel no município ou em qualquer outra unidade da federação, seja urbano ou rural, matriculado ou não, comprovado mediante certidão negativa de Cadastro Imobiliário, bem como certidão negativa do cartório de registro de Imóveis, exigindo-se para o requerente oriundo de outro município, certidão negativa de bens da cidade de origem;

IV-Possuir renda familiar de até 3 (três) salários mínimos, devidamente comprovada;

V-Não estar inadimplente perante a Fazenda Pública Municipal.

3.2 As informações e documentos acima relacionados são de inteira responsabilidade do respectivo candidato inscrito, e, se constatada a qualquer tempo, a falsidade das informações e/ou irregularidade na documentação apresentada, o candidato responsável será desclassificado do processo de seleção, bem como será responsabilizado civil, penal e administrativamente.

3.3. A pessoa interessada poderá habilitar-se para apenas um lote, podendo inscrever-se apenas uma vez, sob pena de desclassificação.

3.4. O período para cadastramento dos interessados será das 8h00min às 16h00min nos dias 5, 6 e 7 de dezembro de 2.023, no Recinto Permanente de Exposições Kisuke Watanabe, mediante o encaminhamento dos respectivos documentos e informações constantes neste Edital e também no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Bastos www.bastos.sp.gov.br

a) Ficha de Cadastro devidamente preenchida, conforme modelo anexo do presente Edital;

b) Ficha contendo os dados do cônjuge/companheiro (se houver), conforme Anexo do presente Edital;

c) Ficha contendo os dados dos demais membros integrantes da família (se houver). Deverá ser preenchido um anexo para cada membro familiar, conforme Anexo deste Edital.

d) Cópia da documentação pessoal do interessado:

d.1 RG (válidos CI, CNH, OAB, CRM, CRC, passaporte);

d.2. CPF;

d.3. Cópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento

d.4. Folha Resumo do Cadastro Único – Cadúnico, atualizado.

d.5. Número de membros que residem com o interessado, conforme modelo Anexo, acompanhado de cópia do documento sendo Certidão de Nascimento ou RG e CPF do respectivo membro;

d.6. Declaração quanto ao arrimo familiar, indicando que se trata de família monoparental (formada por apenas mãe e seus filhos), conforme Anexo deste Edital;

d.7. Comprovante de residência no Município, período mínimo de 3 (três anos);

d.8. Declaração de coabitação de pessoa com deficiência, na forma do Decreto-Lei nº 3.298, de 1999, ou de pessoa idosa, nos moldes da Lei nº 10.741, de 2003. No caso de pessoa com deficiência, deverá ser juntada ao formulário de cadastramento, a cópia do laudo médico que ateste a deficiência e o CID respectivo;

d.9. Declaração expressa do interessado e de seu cônjuge, afirmando que não tem nenhum imóvel em seu nome, conforme Anexo deste Edital;

d.10. Certidão de Pesquisa de Bens Imóveis em nome do interessado ou seu cônjuge, que deverá ser solicitada aos Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca de Tupã/SP e da cidade de origem, às custas do requerente, bem como certidão negativa de cadastro imobiliário do Município de Bastos, sob pena de indeferimento do cadastramento;

d.11. Comprovação do tempo mínimo de residência de 3 (três) anos no Município de Bastos/SP;

d.12. Serão aceitos, para fins de comprovação, histórico escolar dos filhos, contrato de locação, históricos de consumo de água ou energia, certidão de cadastro emitida pela Secretaria de Saúde e início do atendimento e outros meios de prova admitidos em lei;

3.5. Não será admitida a apresentação dos documentos fora do prazo previsto no item 3.4., salvo quando tratar de solicitação da comissão ou conselho, para instruir eventual diligência.

3.6. Será publicada a relação dos inscritos que participarão do processo de habilitação.

4 – DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos e informações apresentadas pelos candidatos serão analisados pela Comissão a ser nomeada pelo Prefeito Municipal.

4.2. Serão considerados habilitados todos aqueles que atenderem as disposições contidas neste Edital.

4.3. Conforme cronogramas dos Anexos, será publicada lista nominal dos interessados habilitados para a etapa de seleção/classificação;

5 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. Divulgada a lista de habilitação definitiva, iniciará o processo de Classificação dos Habilitados, observados os critérios de preferência e visita social pela equipe técnica, a ser designada pela Secretaria Municipal de Promoção Social, que verificará a veracidade das informações apresentadas no ato de inscrição, preenchendo o devido formulário de visita, que será encaminhado para a Comissão Especial e será peça integrante do processo de classificação.

Parágrafo Único – Todos os demais casos omissos referentes ao processo de classificação serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo.

5.2. Será realizada visita pela Equipe Técnica, específica para esse fim, aos candidatos habilitados no endereço indicado por eles no ato da inscrição, para atestar a veracidade das informações prestadas, bem como para averiguar a vulnerabilidade dos candidatos quando necessário.

6 – DOS SORTEIOS PÚBLICOS

6.1. Os classificados, conforme os critérios estabelecidos neste edital, serão convocados para participar dos sorteios públicos dos lotes; por meio de carta convocatória, bem como, comunicação oficial via diário oficial do município e por meio de veículos de comunicação e circulação no município (redes sociais e rádio).

7 – DA DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE MORADIA

7.1. Conforme Lei Municipal nº 3.261/23 de 14/11/23 encontra-se o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de doação para fins de moradia de terrenos públicos de interesse social.

7.2. A obra de edificação da moradia deverá ser iniciada no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do termo de doação, sob pena de imediata reversão ao patrimônio do município.

7.2.1. A inobservância do donatário quanto aos prazos estabelecidos no Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.261/23 de 14/11/23, para a construção de moradia acarretará a imediata reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público do Município, sem direito à indenização.

7.2.2. Em caso de falecimento do donatário, antes de iniciada a construção, e mediante a impossibilidade de fazê-la por seus sucessores, o imóvel reverterá ao Município, sem nenhum direito de indenização ou compensação aos sucessores.

7.3. Para fins de cumprimento disposto no item 1.3 (avaliação prévia dos imóveis) o Executivo Municipal nomeará uma Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município.

7.5. A escritura deverá conter cláusula de reversão, inalienabilidade e impenhorabilidade, pelo prazo de 10 (dez) anos, salvo por exigência legal ou de convênio, não for possível constar da escritura esta cláusula, em razão de oferecimento do imóvel em garantia a financiamento ou crédito aprovado para o fim de construção da habitação.

6

7.6. Os donatários ou seus sucessores, deverão, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses da efetivação da doação, realizar a transferência da propriedade do respectivo imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de reversão, sem qualquer indenização aos donatários.

7.7. Se houver a rescisão antecipada do contrato de doação, as construções e benfeitorias realizadas no imóvel reverterão ao Município, mediante ressarcimento ao donatário das benfeitorias constituídas no local.

7.8. A doação do imóvel para fins de construção de moradia será gratuita, salvo as despesas dos encargos cartorários e fiscais que correrão por conta do beneficiário.

7.9. No contrato de doação, além dos dispositivos supra, deverão constar as seguintes cláusulas:

a) Obrigação do donatário de manter e conservar o bem em boas condições de uso;

b) Rescisão do contrato, sem direito a qualquer indenização pelas construções e benfeitorias, se o concessionário der destinação diversa ao imóvel ou descumprir quaisquer das obrigações contratuais.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bastos/SP, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital.

8.2. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Promoção Social, situada na Rua Ademar de Barros nº 530 – Centro – Bastos – SP.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,

aos 4 de dezembro de 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

ANEXO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ESPECIFICAÇÃO	**DATA**
PUBLICAÇÃO EDITAL	05/12/2023
CADASTRAMENTO	**05/12/2023 a 07/12/2023**
PUBLICAÇÃO LISTA INSCRITOS	30/01/2024
PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS	30/03/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	30/06/2024
Assinatura dos Contratos	**JANEIRO DE 2.025**

8

ANEXO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS E VALORES

Eu,_____, portador (a) do RG nº_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para o fim específico de credenciamento para doação de imóvel junto ao Município de Bastos/SP, que, nesta data, não possuo bens imóveis e/ou valores gravados em meu nome, do meu cônjuge e de meus dependentes. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Bastos/SP, _____ de _____ de 2023.

_____

DECLARANTE

9

ANEXO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS E VALORES CÔNJUGE/MEMBROS CÔNJUGE

Eu,_____, portador (a) do RG nº_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, na qualidade de (filho/cônjuge) _____do requerente. DECLARO, para o fim específico de credenciamento para doação de imóvel junto ao Município de Bastos/SP, que, nesta data, não possuo bens imóveis e/ou valores gravados em meu nome. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Bastos/SP, _____ de _____ de 2023.

_____

DECLARANTE

10

ANEXO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

DECLARAÇÃO QUANTO ARRIMO DE FAMÍLIA

Eu,_____, portador (a) do RG nº_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, na qualidade de requerente. DECLARO, para o fim específico de participação no credenciamento que trata a Lei nº 3.261/23, destinado a doação de imóvel (lote) junto ao Município de Bastos/SP, que, sou arrimo de família: ( ) família monoparental (formada por apenas um dos pais e seus filhos) ( ) convívio avoengo (formada por apenas avós e seus netos) ( ) demais casos

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Bastos/SP, _____ de _____ de 2023.

DECLARANTE

ANEXO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 FORMULÁRIO DESCRITIVO – PARA FINS DE VISITAS

11

Nome do interessado: _____ Nº inscrição: _____ Item I: Quantidade de pessoas na Residência Familiar: _____ I.I. Preencha abaixo o nome das pessoas que compõem a família, anexando ao formulário a cópia do RG e CPF de cada membro: 1. _____Parentesco; _____

2. _____ Parentesco; _____

3. _____ Parentesco; _____

4. _____ Parentesco; _____

5. _____ Parentesco; _____

6. _____Parentesco; _____

7. _____ Parentesco; _____

Item II: Informe a espécie de família: (___) convívio monoparental – composta apenas pela mãe e seus filhos; demais casos. : A família paga aluguel: (___) Não (___) Sim Obs.: Caso haja o pagamento, deverá ser anexado o comprovante, nos termos do Item 4.3.2, do Edital de Chamamento Público. – Indique o tempo de residência no Município: (___) Menos de 03 anos (___) Mais de 03 anos (___) Mais de 04 anos Obs.: Anexar o comprovante, – Existe na família pessoa que se encontre em Condições Especiais, (___) Membro portador de deficiência, (___) Membro idoso. Quantos: _____ Obs. 01: Em caso da existência de membros em condições especiais, indique o nome do mesmo:

1. _____ (____) Deficiente (____) Idoso
2. _____ (____) Deficiente (____) Idoso
3. _____ (____) Deficiente (____) Idoso

OBSERVAÇÕES SOBRE A VISITA:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

12

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
__

4. PARECER SOCIAL:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Obs. 01: Para os membros portadores de deficiência, deverá ser anexando a cópia do laudo médico que ateste a deficiência e o CID respectivo. Assinaturas do Responsável pelo preenchimento e equipe:

_____